



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0124/2022

Em, 18 de março de 2022

CRIA O PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE FUNDOS ARTIFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Implantação de Fundos Artificiais no Município de Cabo Frio para a conservação da biodiversidade marinha, fomento à prática de esportes aquáticos e proteção de praias e do litoral costeiro do Município, com as seguintes finalidades:

I - Conservação, manejo, pesquisa e preservação da biodiversidade marinha, recuperação de corais e outros habitat degradados, auxílio à colonização biológica, apoio a medidas de gerenciamento integrado marinho e fomento à pesquisa científica;

II - Fomento à prática de esportes aquáticos, como surfe, stand up paddle e outros, promovendo a valorização do turismo correlato e o estímulo a atividades de recreação;

III - Interferência na dinâmica aquática, com a alteração nos padrões de ondas das praias para a prática de surfe ou outros fins; proteção da orla marítima e do litoral costeiro do município contra processos erosivos; e

IV - Outras finalidades ambientalmente compatíveis.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se como fundo artificial qualquer estrutura especialmente construída ou preparada, que seja afundada deliberadamente e instalada em ambiente aquático na orla do Município com uma ou mais finalidades mencionadas no caput, podendo ficar total ou parcialmente imersa.

§ 2º Os materiais empregados na construção ou preparação do fundo artificial devem ser inertes ou não poluentes ou, no caso de estruturas preexistentes, só podem ser instaladas após a remoção de arestas e de componentes ou substâncias com potencial poluidor.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá realizar parcerias conveniadas de financiamento técnico-científico com o Governo Federal, por meio da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA, com o Governo Estadual, por meio da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, e com órgãos internacionais de reconhecido conhecimento do assunto, de forma a viabilizar a implantação do "Programa de Implantação de Fundos Artificiais no Município de Cabo Frio".

Art. 3º - O Poder Público criará Grupo de Trabalho (GT) com a participação de órgãos competentes, incluindo os da área ambiental, da navegação marítima e entidades da sociedade civil reconhecidas por sua atuação nas áreas do meio ambiente, do turismo e dos esportes náuticos, para elaborar documento orientador com os locais prioritários para implantação de fundos artificiais na orla do Município.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

§ 1º O Poder Executivo poderá, a seu critério, convidar órgãos estaduais ou federais para participar do GT.

§ 2º A implementação das diretrizes recomendadas pelo GT ficará a critério do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - A implantação de Fundos Artificiais dependerá da elaboração prévia de Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 1.356, de 3 de outubro de 1988.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2022.

LEONARDO MENDES DE ABRANTES

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta que apresento aos meus pares tem por finalidade fomentar a implantação de Fundos Artificiais no Município de Cabo Frio, e pretende, tão somente, constituir-se em ferramenta de estímulo para atividade hoje ignorada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, e por boa parte da comunidade empresarial, e cujo desenvolvimento poderá trazer benefícios ao ecossistema marinho, às economias das comunidades envolvidas, fomentar a prática de esportes aquáticos, notadamente surfe, SUP(stand up paddle), windsurfe, bodyboard e bodysurfing, além de promover interferência na dinâmica aquática de algumas praias e locais da orla de Cabo Frio, com a alteração nos padrões de ondas e melhoria da proteção da orla marítima e do litoral costeiro do Município contra processos erosivos.

É sabido inclusive, há anos, que determinados pontos da orla são muito suscetíveis ao impacto de ondas em dias de mar forte e ressaca.

Os Fundos Artificiais são um importante habitat ao provimento da alimentação e reprodução de inúmeras espécies marinhas, bem como de seu abrigo contra predadores. A multiplicação desses verdadeiros santuários, mediante a atuação humana, possui registro histórico de utilização há séculos, inclusive no Brasil. A criação de um Grupo de Trabalho composto por órgãos municipais e entidades da sociedade civil ligadas ao meio ambiente, ao turismo e ao desporto, bem como eventuais parcerias com órgãos estaduais e federais, será fundamental para fazer um levantamento dos locais prioritários para a implantação do Programa.

Pelos motivos expostos acima é que solicito o apoio de meus Pares para que a presente proposta logre êxito.

